



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO DE JANEIRO

PROCESSO JFRJ-ADM-2020/00316

1

**ACORDO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI  
CELEBRAM O TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª  
REGIÃO, A JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU  
NO RIO DE JANEIRO E A FUNDAÇÃO OSWALDO  
CRUZ, PARA REALIZAÇÃO DE PESQUISA DE  
ANTICORPOS CONTRA O NOVO CORONAVÍRUS.**

O **TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO**, com sede na Rua do Acre, 80 – Centro – Rio de Janeiro/RJ, inscrito no CNPJ nº 32.243.347/0001-51, doravante denominado **TRF2**, neste ato representado pelo seu Presidente, Desembargador Federal REIS FRIEDE, a **JUSTIÇA FEDERAL DE 1º GRAU NO RIO DE JANEIRO**, com sede na Av. Almirante Barroso, 78 – 13º andar - Centro – Rio de Janeiro/RJ, inscrita no CNPJ sob o nº 05.424.540/0001-16, doravante denominada **SJRJ**, neste ato representada pelo Diretor do Foro, Juiz Federal Dr. OSAIR VICTOR DE OLIVEIRA JUNIOR, na forma da legislação, e a **FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ - FIOCRUZ**, inscrita no CNPJ sob o nº 33.781.055/0001-35, com sede na Avenida Brasil nº 4365 – Manguinhos - Rio de Janeiro/RJ, doravante denominada **FIOCRUZ**, representada neste ato pela sua Presidente, Drª. NÍSIA VERÔNICA TRINDADE LIMA, CPF: 425.005.407-15, cédula de Identidade nº 037949451- IFP/RJ, resolvem firmar o presente Acordo de Cooperação, nos termos da Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 – O presente Acordo tem por objeto a realização de testes para diagnóstico da COVID-19 anticorpos contra o novo coronavírus, mediante:

- a) Pesquisa molecular por RT-PCR (reverse-transcriptase polymerase chain reaction) em material coletado através de swab nasofaríngeo para detecção do RNA do novo coronavírus SARS-CoV2, a ser realizado no campus da FIOCRUZ;
- b) Sorologia IgG por quimioluminescência, através de amostra de sangue, que poderá ser coletada na FIOCRUZ ou em laboratório de referência, com posterior envio para análise na FIOCRUZ.

1.2 - Para viabilizar o diagnóstico de que trata o presente Acordo, serão utilizadas amostras sanguíneas e de secreção de swab nasofaríngeo coletadas de servidores, magistrados, estagiários e terceirizados da Seção Judiciária do Rio de Janeiro e do Tribunal Regional Federal 2ª Região.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ATRIBUIÇÕES**

2.1 - Compete à SJRJ e TRF2:

- a) Encaminhar à FIOCRUZ listagem de servidores, magistrados, terceirizados e estagiários, contendo nome, telefone e e-mail;
- b) Acompanhar junto à FIOCRUZ a execução do acordo, com verificação periódica de listagem de sorologias e PCR realizados;
- c) Fiscalizar o contrato com laboratório, a ser licitado, visando assegurar que as amostras sejam enviadas conforme exigido pela FIOCRUZ.



Autenticado com senha por NADIA MARIA DA CUNHA GALVÃO.  
Documento Nº: 3031370-4600 - consulta à autenticidade em  
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3031370-4600>



TRF2CAP202100336

SIGA



PODER JUDICIÁRIO  
**JUSTIÇA FEDERAL**  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO DE JANEIRO

PROCESSO JFRJ-ADM-2020/00316

2

2.2 - Compete à FIOCRUZ:

- a) Realizar o agendamento dos servidores, magistrados, estagiários e terceirizados que queiram realizar a sorologia ou PCR em suas dependências;
- b) Enviar, periodicamente, listagem atualizada de todos que realizaram a sorologia e PCR em suas dependências ou por amostragem sanguínea coletada e enviada por laboratório;
- c) Enviar os resultados para os titulares dos exames por meio de e-mail e para as equipes médicas da SJRJ ou do TRF2. Para isso o titular do exame deverá informar o e-mail da equipe médica do Órgão do qual faz parte no momento do cadastro;
- d) Comunicar à SJRJ e ao TRF2 qualquer situação que prejudique ou impeça a realização dos exames em suas dependências ou por amostragem sanguínea coletada e enviada por laboratório contratado.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO**

3.1 – A fiscalização da execução deste Acordo caberá à Subsecretaria de Gestão de Pessoas/Coordenadoria de Saúde e Bem-estar/Seção de Serviços de Saúde, observando o contido no Anexo I – Plano de Trabalho, que faz parte integrante do presente Acordo de Cooperação.

**CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS**

4.1 – Para execução do objeto do presente Acordo de Cooperação não haverá transferência de recursos entre os partícipes.

**CLÁUSULA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES**

5.1 – A alteração de qualquer das disposições estabelecidas no presente Acordo, será realizada por Termo Aditivo, a qualquer tempo, mediante proposta de qualquer dos partícipes, desde que haja justificativa para tanto e não implique modificação do objeto previamente definido.

**CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA**

6.1 - O presente Acordo de Cooperação terá vigência de 24 (vinte e quatro) meses, a contar da data de sua assinatura, admitindo-se a prorrogação até o limite de 60 (sessenta) meses.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA EXTINÇÃO**

- 7.1 – O presente Acordo será extinto:
- a) pelo término do prazo de vigência;



Autenticado com senha por NADIA MARIA DA CUNHA GALVÃO.  
Documento Nº: 3031370-4600 - consulta à autenticidade em  
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3031370-4600>



TRF2CAP202100336

**SIGA**



PODER JUDICIÁRIO  
**JUSTIÇA FEDERAL**  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO DE JANEIRO

PROCESSO JFRJ-ADM-2020/00316

3

- b) por denúncia do partícipe interessado, mediante notificação por escrito com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, restando para cada partícipe tão somente a responsabilidade pela conclusão das tarefas encaminhadas no período anterior à notificação;
- c) pela superveniência de norma legal ou de fato jurídico que torne material ou formalmente inexecutável o seu objeto.

**CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

8.1 – As amostras coletadas por laboratório contratado para a realização de sorologia deverão ser encaminhadas à Coordenação Geral da Unidade de Apoio ao Diagnóstico de COVID-19 (UNADIG - RJ) - Vice-Presidência de Produção e Inovação em Saúde (VPPIIS) – Fiocruz. Avenida Brasil, 4.365 – Manginhos - Rio de Janeiro/RJ, CEP: 21040-360, das 08 às 20h, todos os dias da semana.

**CLÁUSULA NONA - DA PUBLICAÇÃO:**

9.1 – O presente Acordo de Cooperação será publicado no Diário Oficial da União, pelo Tribunal Regional Federal da 2ª Região e pela Justiça Federal, na forma de extrato, de acordo com o que determina o parágrafo Único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93 e no Diário Eletrônico da Justiça Federal da 2ª Região, em conformidade com a Portaria nº RJ-PGD-2010/028 de 10/03/2010.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO:**

10.1 - Para dirimir as questões oriundas do presente Acordo de Cooperação, fica eleito o Foro da Justiça Federal - Seção Judiciária do Rio de Janeiro.

E por estarem assim ajustados, assinam as partes o presente Acordo.

Rio de Janeiro, de de 2.021.

DESEMBARGADOR FEDERAL REIS FRIEDE  
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO  
Presidente

OSAIR VICTOR DE OLIVEIRA JÚNIOR  
JUSTIÇA FEDERAL DE 1º GRAU NO RIO DE JANEIRO  
Juiz Federal Diretor do Foro

NÍSIA VERÔNICA TRINDADE LIMA  
FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ - FIOCRUZ  
Presidente



Autenticado com senha por NADIA MARIA DA CUNHA GALVÃO.  
Documento Nº: 3031370-4600 - consulta à autenticidade em  
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3031370-4600>



TRF2CAP202100336

SIGA



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO DE JANEIRO

PROCESSO JFRJ-ADM-2020/00316

4

Anexo I

Plano de Trabalho

1 – DADOS CADASTRAIS DA ENTIDADE:

<b>Órgão/Entidade Proponente</b> Tribunal Regional Federal da 2ª Região		<b>CNPJ</b> 32.243.347/0001-51		
<b>Endereço</b> Rua Acre, nº 80 – Centro				
<b>Cidade</b> Rio de Janeiro	<b>UF</b> RJ	<b>CEP</b> 20081-000	<b>DDD/Telefone</b> (21) 2282-8000	<b>Esfera Administrativa</b>
<b>Nome do Responsável</b> DESEMBARGADOR FEDERAL REIS FRIEDE			<b>CPF</b> 628.580.337-49	
<b>Carteira Identidade/ Órgão Exp.</b> 04972791-0 IFP/RJ	<b>Cargo</b> Desembargador Federal	<b>Função</b> Presidente	<b>Matrícula</b> T25038	

<b>Órgão/Entidade Proponente</b> Justiça Federal de Primeiro Grau no Rio de Janeiro		<b>CNPJ</b> 05.424.540/0001-16		
<b>Endereço</b> Av. Almirante Barroso, 78 – 13º andar - Centro				
<b>Cidade</b> Rio de Janeiro	<b>UF</b> RJ	<b>CEP</b> 20031-001	<b>DDD/Telefone</b> 3218-8000	<b>Esfera Administrativa</b>
<b>Nome do Responsável</b> Osair Victor de Oliveira Junior			<b>CPF</b> 696.626.307-91	
<b>Carteira Identidade/ Órgão Exp.</b> 321.141 M.MAR	<b>Cargo</b> Juiz Federal	<b>Função</b> Diretor do Foro	<b>Matrícula</b> 17170	

2 – IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO A SER EXECUTADO

Identificação do objeto	Período Execução	
	Início	Término
Cooperação recíproca entre os partícipes, visando diagnóstico precoce e vigilância epidemiológica para determinação da prevalência de infecção em uma determinada população, bem como para a identificação de pacientes que se infectaram previamente e, possivelmente, desenvolveram imunidade para futuras infecções.	Assinatura do acordo	24 meses



Autenticado com senha por NADIA MARIA DA CUNHA GALVÃO.  
Documento Nº: 3031370-4600 - consulta à autenticidade em  
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3031370-4600>



TRF2CAP202100336

SIGA



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO DE JANEIRO

PROCESSO JFRJ-ADM-2020/00316

5

**Objetivo**

O presente acordo objetiva a cooperação recíproca entre os partícipes, para detectar precocemente indivíduos infectados, por meio de PCR e proceder ao afastamento das atividades e, assim, minimizar o risco de transmissão. E para fins epidemiológicos, por meio de sorologia, pode-se obter uma estimativa do índice de contaminação dos servidores, magistrados, estagiários e terceirizados da Seção Judiciária do Rio de Janeiro e do Tribunal Regional Federal 2ª região.

**Justificativa da Proposição**

O interesse de ambas as instituições em realizar vigilância epidemiológica para determinação da prevalência de infecção em uma determinada população, bem como para a identificação de pacientes que se infectaram previamente e, possivelmente, desenvolveram imunidade para futuras infecções.

**3 – METAS A SEREM ATINGIDAS**

Realizar sorologia para COVID-19 para todos magistrados, servidores, estagiários e terceirizados que desejarem, seja por meio de coleta sanguínea na FIOCRUZ, seja por coleta por laboratório contrato, assim como realização de PCR na FIOCRUZ para todos que manifestarem interesse.

**4 – ETAPAS OU FASES DA EXECUÇÃO**

Etapa /Fase	Especificação	Duração	
		Início	Término
1	Realização de coleta na FIOCRUZ ou encaminhamento de amostras por laboratórios de referência para realização de sorologia e realização de PCR pela FIOCRUZ	Imediatamente após a assinatura do acordo de cooperação	24 (vinte e quatro) meses
2	Análise das amostras.	Imediatamente após recebimento ou coleta do material.	
3	Envio dos resultados	Em até 05 (cinco) dias após coleta ou recebimento da amostra.	

**5 – ATRIBUIÇÕES DOS PARTÍCIPES**

Conforme a cláusula segunda do Acordo de Cooperação, que faz parte integrante do presente Anexo.

**6 – PRAZO**

O Acordo de Cooperação, objeto do presente Plano de Trabalho, entrará em vigor na data de sua assinatura, pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses, admitindo-se a prorrogação até o limite de 60 (sessenta) meses.



Autenticado com senha por NADIA MARIA DA CUNHA GALVÃO.  
Documento Nº: 3031370-4600 - consulta à autenticidade em  
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3031370-4600>



TRF2CAP202100336

SIGA



PODER JUDICIÁRIO  
**JUSTIÇA FEDERAL**  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO DE JANEIRO

PROCESSO JFRJ-ADM-2020/00316

6

**7 – PREVISÃO DE CUSTO INDIRETO**

Não haverá transferência de recursos financeiros próprios entre os partícipes.

**8 – ÓRGÃO FISCAL/COORDENADOR DO PROJETO**

SGP/CSAB/SESAU

DESEMBARGADOR FEDERAL REIS FRIEDE  
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO  
Presidente

OSAIR VICTOR DE OLIVEIRA JÚNIOR  
JUSTIÇA FEDERAL DE 1º GRAU NO RIO DE JANEIRO  
Juiz Federal Diretor do Foro

NÍSIA VERÔNICA TRINDADE LIMA  
FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ - FIOCRUZ  
Presidente



Autenticado com senha por NADIA MARIA DA CUNHA GALVÃO.  
Documento Nº: 3031370-4600 - consulta à autenticidade em  
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3031370-4600>



TRF2CAP202100336

SIGA